



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

14ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Sala 239/241, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (011) 2127-9074, São Paulo-SP - E-mail:

sp14cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

Tramitação prioritária

CYNTHIA MACHADO DOS SANTOS, Coordenador do Cartório da 14ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1521398-12.2019.8.26.0050 - Ordem nº 2019/001477 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **FABIO DA SILVA OLIVEIRA**, Solteiro, Ajudante de Motorista, RG 57303536, pai ANTONIO MENDES OLIVEIRA, mãe BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA, Nascido/Nascida 27/10/1983, Outros Dados: 2303-5329. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Osasco II - Rodovia Raposo Tavares Km 20, Via Arterial Sul nº 550 - B, Chácara Everest - CEP 61491-20, Osasco - SP, 11 3694 3254. Endereço: Rua Buriti Bravo, 500, casa 1, jardim Novo Portugal, CEP 11111-111, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **25/07/2019**

Documento de Origem: **IP, IP, PORT, PORT nº: 2204122/2019 - 91º D.P. CEASA, 3756139 - 91º D.P. CEASA, 2204122 - 91º D.P. CEASA, 2204122 - 91º D.P. CEASA**

Histórico da Parte **FABIO DA SILVA OLIVEIRA**

01/07/2019 - Data do Fato - Art. 157 "caput" do(a) CP

Local: AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1835

VILA LEOPOLDINA - S.PAULO/SP - 05305010

19/07/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Osasco II

19/07/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 "caput" do(a) CP

25/07/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 157 "caput" do(a) CP

21/11/2019 - Sentença Condenatória - Art. 157 "caput" do(a) CP; Reclusão: quatro anos; Regime: Fechado; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 332,67;

21/11/2019 - Publicação da Sentença - Ante o exposto e, considerando o que mais dos autos consta, JULGO

PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR o réu FABIO DA SILVA OLIVEIRA, qualificado nos autos, como incurso no artigo 157, caput, do Código Penal, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão no regime inicial FECHADO e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, com valor unitário correspondente a 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época do fato, com correção monetária a partir da mesma data.

22/11/2019 - Recurso Interposto

25/11/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

14/12/2020 23:16:14 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0006293-62.2020.8.26.0041

22/06/2022 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 157 "caput" do(a) CP;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
14ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Sala 239/241, Barra Funda - CEP
01133-020, Fone: (011) 2127-9074, São Paulo-SP - E-mail:
sp14cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Reclusão: quatro anos; Regime: Fechado; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 332,67;
Situação: Réu primário;
08/07/2022 - Publicação de Acórdão
26/07/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença
Confirmada/Condenação
27/07/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença
Confirmada/Condenação

Situação Processual: Aguardando aditamento da Guia de Recolhimento Provisória.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da
Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade
por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**